

PORTARIA N° 187/2016

(DOC TCE-MT de 05.12.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXV do artigo 21 da Resolução 14/2007,

CONSIDERANDO os riscos identificados no levantamento realizado para avaliar o cenário da administração tributária em Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, para, em comissão, realizarem auditoria operacional referente aos recursos humanos, aos recursos de tecnologia da informação, à estrutura física e às atividades de controle e fiscalização realizadas em postos fiscais:

Supervisão

- **PATRÍCIA LEITE LOZICH** – Auditora Pública Externa;

Membros

- **BRUNO ALBERTO ZYS** – Auditor Público Externo; e

- **MARLOS SIQUEIRA ALVES** – Auditor Público Externo.

Art. 2º Compete diretamente à Comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, informações e documentos necessários à execução do acompanhamento, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (LOTCE-MT) e no art. 153 da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, inclusive dados protegidos por sigilo fiscal, assegurada a transferência e preservação do sigilo, nos termos do § 2º do art. 198 do CTN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de novembro de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente